

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 272

Dispõe sôbre verbas orçamentárias

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

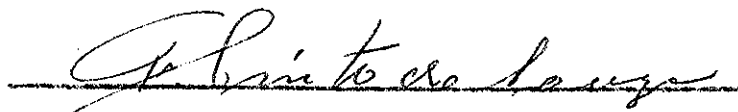
Art. 1º - Fica autorizado o registro das seguintes verbas nos orçamentos municipais futuros, inclusive no de 1955.

8 98 4	- Ao Tiro de Guerra 26/1.....	cr\$ 10.000,00.
8 98 4	- Ao Secretário da Junta Militar.....	cr\$ 6.000,00.
8 98 4	- A Azarias José de Fádua.....	cr\$ 2.400,00.
8 98 4	- Ao Centro Acadêmico de Agronomia.....	cr\$ 6.000,00.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor ao tempo de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de setembro de 1954.



Prefeito Municipal

[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page]